PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026062815**
Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1– OBJETO : Aquisição de materiais e acessórios para utilização no Serviço de Atendimento Domiciliar – MEC, destinados ao suporte e à continuidade da assistência fisioterapêutica e respiratória aos pacientes acompanhados pelo serviço.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONECTOR TUBO	10 UN
2	CONECTOR PARA MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA	15 UN
3	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA – PARA TOMADA INTERNACIONAL ALL IN ONE EUROPA, UK, USA.	3 UN
		

2– JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Ass. Digitalmente:
DANIELLE LAMOUNIER
23/09/2026 18:05:56 -0300
OKDOCS

Os materiais solicitados são necessários para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Domiciliar – MEC, especialmente aqueles que necessitam de oxigenoterapia, suporte respiratório e cuidados relacionados à traqueostomia. As extensões para umidificador de concentrador de oxigênio, os conectores para máscara de traqueostomia e os adaptadores universais são acessórios utilizados na assistência domiciliar para adequada conexão e utilização dos dispositivos e equipamentos necessários ao atendimento dos pacientes.
A disponibilidade desses materiais é importante para evitar interrupções na assistência, facilitar a utilização adequada dos dispositivos e proporcionar maior segurança aos pacientes, familiares/cuidadores e profissionais envolvidos no atendimento domiciliar**.**

2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos
Serviço de Atendimento Domiciliar – MEC, Avenida 05, Quadra 162, Lt. 02 – Setor Coronel, Mineiros-GO.
4.3. Prazo 7 DIAS.
VALOR DO FRETE JÁ INCLUSO.
4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO
5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
6.1 A Contratada obrigar-se-á:

a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Ass. Digitalmente:
DANIELLE LAMOUNIER
23/09/2026 18:05:56 -0300
OKDOCS

c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Ass. Digitalmente:
DANIELLE LAMOUNIER
23/09/2026 18:05:56 -0300
OKDOCS

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 20262026 339030 (107) - MATERIAL DE CONSUMO

11– DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 23 de setembro de 2026.

Danielle Lamounier

Coord. Do Serviço de Atendimento Domiciliar – MEC

Ass. Digitalmente:
DANIELLE LAMOUNIER
23/09/2026 18:05:56 -0300
OKDOCS